

Artigo 15 - A Comissão Supervisora será constituída de três docentes do Instituto, eleitos pelo CD dentre os que possuam, ao menos, o título de Doutor, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 16 - À Comissão Supervisora compete:

I - organizar as atividades de pesquisa do Instituto;
II - promover e estimular a constituição de grupos de pesquisa no Instituto, com a participação das pessoas indicadas no § único, do art. 3º;
III - gerir os grupos de iniciação científica;
IV - promover a realização das atividades enumeradas no art. 3º;

V - estimular docentes titulados do Instituto a ministrar disciplinas e a orientar estudantes de pós-graduação junto a programas de outras Unidades da USP e de instituições nacionais de ensino superior, em assuntos de relações internacionais;

VI - propor às Comissões de Pós-Graduação de Unidades da USP, e notadamente da Faculdade de Direito, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, docentes do Instituto para serem credenciados junto aos respectivos programas, como orientadores de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado em assuntos de relações internacionais;

VII - propor às Comissões de Pós-Graduação de Unidades da USP, e notadamente da Faculdade de Direito, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, projetos de pesquisa de docentes do Instituto em colaboração com outras Unidades da USP;

VIII - propor ao CD a realização de convênios acadêmicos de pesquisa com entidades externas à USP;

IX - encaminhar ao CD, anualmente, o relatório das atividades de pesquisa do Instituto;

X - propor ao CD os programas anuais e os planos plurianuais de pesquisa do Instituto;

XI - supervisionar e orientar as atividades do pessoal docente, técnico e administrativo responsável pelas atividades de pesquisa do Instituto;

XII - propor ao CD o convite a professores das Unidades ou externos à USP para participarem das atividades de pesquisa do Instituto;

XIII - deliberar sobre assuntos relativos às atividades de pesquisa do Instituto;

XIV - dar cumprimento às deliberações do CD;

XV - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por este regulamento.

CAPÍTULO VII

Do Ensino

Artigo 17 - O curso interunidades de bacharelado em Relações Internacionais tem como objetivo a formação interdisciplinar de profissionais e especialistas na área.

Artigo 18 - O curso de bacharelado em Relações Internacionais reger-se-á pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade de São Paulo e por este Regimento.

Artigo 19 - O curso será constituído de um biênio inicial, com currículo próprio, acrescido de dois anos a serem cursados nas áreas de concentração definidas pelo Conselho Deliberativo.

§1º - A passagem do biênio inicial para a área de concentração obedecerá a critérios de desempenho acadêmico.

§2º - No biênio final serão oferecidas disciplinas obrigatórias da área de relações internacionais, também integrantes do currículo próprio, além das eletivas e próprias de cada área de concentração.

CAPÍTULO VIII

Do Quadro Docente

Artigo 20 - Estão vinculados ao Instituto, integrando seu quadro docente:

I - os docentes nele lotados, que ministrem as disciplinas próprias de relações internacionais;

II - os docentes lotados na Faculdade de Direito, na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas que ministrem as disciplinas próprias, obrigatórias e eletivas dos Departamentos a que se vinculam.

Parágrafo único - Aos docentes referidos no inciso II será atribuída, pelo Conselho Deliberativo, a vinculação ad honorem.

Artigo 21 - Os professores que ministram as disciplinas do biênio inicial do curso de bacharelado em Relações Internacionais integrarão o corpo docente da Faculdade de Direito, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, respectivamente.

Parágrafo único - A carga horária e as demais atividades do Curso Interunidades de Bacharelado em Relações Internacionais serão computadas pelo Departamento de origem dos professores, para efeitos da política de contratação de docentes na Universidade.

Artigo 22 - Os docentes do Instituto poderão ser credenciados para ministrar disciplinas de graduação ou de pós-graduação em quaisquer Unidades da USP.

Artigo 23 - Os docentes de outras Unidades da USP com pesquisa e produção de conhecimentos na área de Relações Internacionais, poderão ser credenciados pelos órgãos decisórios do Instituto para ministrar disciplinas de graduação e de pós-graduação.

CAPÍTULO IX

Da Carreira Docente

Artigo 24 - Os cargos da carreira docente serão criados no Instituto, mediante proposta do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - Além do disposto no Estatuto e no Regimento Geral, aplicam-se as seguintes normas aos concursos da carreira docente do Instituto:

I - os concursos para provimento de cargo e acesso à função da carreira far-se-ão nos termos do respectivo edital e segundo as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento;

II - os concursos serão feitos para o Instituto, de acordo com programa especialmente elaborado com base em disciplina ou conjunto de disciplinas, de modo a caracterizar uma área de conhecimento;

III - o programa será aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 26 - O concurso para Professor Doutor constará de três provas, cujos pesos são os seguintes:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição, peso 4;

II - prova didática, peso 3;

III - prova escrita, peso 3.

Artigo 27 - As propostas de nomeação dos candidatos indicados deverão ser encaminhadas pelo Diretor do Instituto ao Reitor, nos dez dias subseqüentes à decisão do Conselho Deliberativo.

Artigo 28 - Os pesos das provas do concurso para Professor Titular são os seguintes:

I - julgamento dos títulos, peso 3;

II - prova pública oral de erudição, peso 4;

III - prova pública de arguição, peso 3.

Artigo 29 - Na prova pública de arguição e no julgamento dos títulos, os membros da Comissão Julgadora analisarão a regularidade e relevância da produção científica do candidato, sua capacidade de liderança na área de atuação, medida pela projeção alcançada pelas suas atividades científicas, didáticas e de extensão, bem como pela formação e orientação de discípulos.

Artigo 30 - No julgamento dos títulos para o concurso de Professor Titular deverá prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Artigo 31 - As inscrições para os concursos de livre-docência serão abertas durante trinta dias, nos meses de março e agosto.

Artigo 32 - Os pesos das provas do concurso para Livre-Docente são os seguintes:

I - prova escrita, peso 3;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição, peso 3;

IV - avaliação didática, peso 1.

Artigo 33 - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e será feita de acordo com o art. 156 do Regimento Geral.

Artigo 34 - Os relatórios das comissões julgadoras de concursos da carreira docente e de livre-docência deverão ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

§ 1º - A decisão do Conselho Deliberativo e o relatório da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - O Instituto encaminhará ao Reitor as propostas de nomeação dos candidatos indicados, nos dez dias subseqüentes à homologação dos concursos.

Artigo 35 - A reavaliação quinquenal de todos os docentes, como preceitua o art. 104 do Estatuto, será feita de acordo com as normas e procedimentos sugeridos pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), prevista pelo art. 202 do Regimento Geral.

CAPÍTULO X

Do Corpo Discente

Artigo 36 - As atividades do corpo discente são reguladas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral.

§ 1º - O Instituto procurará estimular atividades extracurriculares do corpo discente por meio de estágios, monitorias, designação de professores tutores para grupos de estudantes e outras, visando ao aperfeiçoamento da formação científica e cultural dos estudantes.

§ 2º - As atividades de monitoria estão sujeitas a regulamentação, a critério da Comissão de Curso, respeitadas as disposições dos arts. 208 e 209 do Regimento Geral.

CAPÍTULO XI

Disposições Transitórias

Artigo 1º - O Instituto de Relações Internacionais será dirigido por um Diretor pro-tempore, indicado pelo Reitor, até a designação do Diretor.

Parágrafo único - O exercício das funções de Diretor pro-tempore não constitui razão de inelegibilidade para qualquer função no Instituto.

Artigo 2º - O Diretor pro-tempore do Instituto terá o prazo de até sessenta dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para proceder:

I - à composição do Conselho Deliberativo;

II - à elaboração da lista tríplice de Diretor e de Vice-Diretor, nessa ordem;

III - à composição da Comissão de Curso.

Parágrafo único - O Diretor pro-tempore do Instituto, por meio de Portaria, regulamentará e fixará prazos para as eleições destinadas a compor o Conselho Deliberativo e as Comissões, e a elaborar as listas tríplices de Diretor e de Vice-Diretor.

Artigo 3º - O Conselho Deliberativo exercerá as atribuições da Comissão Supervisora das atividades de pesquisa e pós-graduação enquanto esta não for constituída.

Artigo 4º - As atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão, bem como grupos existentes na área de Relações Internacionais ou áreas correlatas, poderão ser integradas ou associadas ao Instituto de Relações Internacionais, mediante decisão do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - O Conselho Deliberativo, no prazo de até dois anos de vigência deste regimento, poderá emendá-lo por maioria simples de votos do Colegiado.

Artigo 6º - Os casos omissos, bem como eventuais extensões de prazo, serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 65/2004 - Proc. 2004.1.578.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Interarq Arquitetos Associados S/C Ltda. Objeto: Elaboração de projeto executivo do Serviço de Alimentação - Fase Provisória - do Campus USP-Leste. Valor: R\$ 11.500,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Verba: Cód. 128694.44905110 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-9-2004.

Contrato 69/2004 - Proc. 2004.1.630.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Escritório Técnico J.R. Andrade S/C Ltda. Objeto: Elaboração de projetos executivos das lajes e compatibilizações com o projeto existente do Módulo Inicial - Prédio I, do Campus USP-Leste. Valor: R\$ 8.000,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Verba: Cód. 301582.44905110 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 7 dias corridos. Data da assinatura: 24-8-2004.

Contrato 73/2004 - Proc. 2004.1.635.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Move Engenharia Civil e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. Objeto: Execução de substituição do telhado do Bloco C, da Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP. Valor: R\$ 9.828,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Verba: Cód. 21245.33903981 - 12.122.0100.2.5272 - exercício de 2004. Prazo: 30 dias corridos. Data da assinatura: 31-8-2004.

Resumo de Termo Aditivo

Termo de Aditamento de Serviços (1) e Termo de Supressão de Serviços (1) ao Contrato 48/2003 - Proc. 2003.1.407.51.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Coplem Engenharia e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 05/2003: Execução das obras para a construção do Auditório - 1ª Etapa, do Instituto de Física de São Carlos da USP. Do Aditamento de Serviços (1) - Execução de serviços não previstos no Contrato, no valor global de R\$ 51.865,86. Da Supressão de Serviços (1) - Supressão de serviços previstos no Contrato, no valor total de R\$ 49.935,09. Do Valor e da Verba: R\$ 1.930,77 (valor dos serviços extras, menos o dos de supressão), despesa que corre à conta da verba: Cód. 177628.44905130 - 12.364.1022.2.1151 - exercício de 2004. Data da assinatura: 20-8-2002.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 10/2002. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Localfrío S/A. Armazéns Gerais Frigoríficos. Objeto: Execução de serviços de serviços de armazenagem de produtos frigorificados dos restaurantes da Coordenadoria de Assistência Social. Vigência: Prazo de 12 meses a contar de sua assinatura. Valor total estimado: R\$ 59.914,80. Valor mensal: R\$ 4.992,90. Valor por Exercício - 2004: R\$ 24.132,35. Valor por Exercício - 2005: R\$ 35.782,45. Classificação dos recursos: Subelemento econômico 035.008 - 33903999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Receita. Data da assinatura: 6-8-2004. (Proc. 2001.1.330.35.7., fls. 34). (Republicado por ter saído com incorreções.)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria do Diretor, de 1º-9-2004

Designando, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a aluna Fernanda Gabriela Quindim, USP 4900370, para, na qualidade de Monitora-Bolsista, desempenhar atividades técnico-didáticas durante o 2º Semestre de 2004, junto ao Curso de Natação Inclusiva, conforme resultado de seleção constante no Proc. 95.1.265.39.6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (D-Eefe-44-2004).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Reitor, de 30-8-2004

Ratificando, no Proc. 2004.1.994.18.4, o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Propriedade Intelectual Comércio e Representações Ltda.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Prorrogação Contratual

Contratante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto. Contratada: Jericó Vigilância e Segurança S/C Ltda. Terceiro Aditamento, conforme cláusula VI do Contrato por mais 180 dias a partir de 1º-9-04. Retificando as cláusulas VI, VII e VIII. Ratificando as demais cláusulas. Valor contratual R\$ 76.733,09. Valor mensal R\$ 12.788,85. Processos: Volume I 01.1.093.60.5, Volume II 01.1.492.60.7 e Volume III 03.1.1073.60.0.

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Edital FD-37-2004.

O Diretor da Faculdade de Direito torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 2004, estarão abertas, pelo prazo de 30 dias, na Assistência Acadêmica, nos termos do Regimento Geral e Estatuto da Universidade de São Paulo, e ainda, Resolução FD-13/93, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para preenchimento de 1 cargo de Professor Doutor, MS-3, em RTP, com salário inicial de R\$ 844,43 - maio/2004, junto ao Departamento de Direito Civil - Área de Direito Agrário, cargo 1025180, claro 1014056.
1. As inscrições serão realizadas no período de 8 de setembro a 7 de outubro de 2004, das 10 às 13 horas e das 14 às 18 horas, na Assistência Acadêmica - Largo São Francisco, 95, 1º andar. No ato da inscrição o candidato deverá instruir seu requerimento com:

I - prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

III - título de eleitor e comprovante de votações da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

IV - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

§ 1º - Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo serão dispensados das exigências dos itens III e IV; desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos Incisos III e IV, devendo apresentar cópia do visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ único - O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, após a aprovação das inscrições.

3. As provas abrangarão:

I - Julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II - Prova didática;

III - Prova escrita;

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ único - No julgamento do memorial, a Banca Examinadora apreciará:

a) produção científica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática universitária;

c) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

d) atividades profissionais ou outras;

e) diplomas e dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o ponto sorteado dentre uma lista de dez, organizada pela Banca Examinadora, de acordo com os programas que formam o conteúdo das disciplinas base do concurso.

§ único - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

6. A prova escrita versará sobre tema sorteado dentre uma lista de dez, organizada pela Banca Examinadora, de acordo com os programas das disciplinas base do concurso, e terá a duração improrrogável de cinco horas, a contar do sorteio do ponto.

§ 1º - Os candidatos terão conhecimento da lista de pontos 24 horas antes do sorteio.

§ 2º - Durante sessenta minutos após o sorteio do ponto será permitida a consulta de livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 3º - As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca e anexadas ao texto final.

7. O programa da disciplina base do concurso é o seguinte:

Direito Agrário DCV 531

8. O concurso a que alude o presente edital terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação dos candidatos aprovados, conforme artigo 128, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

O Catálogo 2003, com os programas referentes às disciplinas, que servirão de base às provas do concurso, acha-se à venda na Tesouraria da Faculdade, para conhecimento dos interessados.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se a disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Direito, no endereço indicado acima.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Extrato de Convênio Acadêmico

Proc. 92.1.571.1.0. Participantes e intervenientes: Universidade de São Paulo - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação e a Empresa Folha da Manhã S.A. Objeto: Cooperação entre a USP e a Empresa Folha da Manhã S.A. para a análise e realização de testes de produtos de informática: hardware e software por pesquisadores coordenadores, que são docentes credenciados pela CERT, podendo envolver pesquisa-

dores e alunos de outras Instituições. Data da assinatura: 2-7-2002. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura. 1º Termo aditivo ao convênio - Fica alterada a cláusula 4ª do convênio: "...o valor de R\$ 1.100,00 para teste individual ou R\$ 1.700,00 para teste comparativo".

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segundo Termo de Prorrogação de Prazo

Contrato 12/2004 - PCO. Proc. 04.1.241.49.6. Contratante - Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada - Vedos Arquitetura Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto - Prorrogar o prazo de vigência por mais 30 dias, alterando o término da execução dos serviços para o dia 2-10-04. Data da assinatura - 1º-9-2004.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Prorrogação de Contrato

Proc. 03.1.874.53.6. Contratante: USP - Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto. Contratada: B.S.E Serviços Empresariais Ltda. Objeto: Prestação de serviços de asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Classificação dos Recursos: 33903796 - Serviços de Limpeza. Valor: R\$ 282.058,30. Prazo de vigência: 12 meses a contar de 1º-9-2004.

Extratos de Contratos

Pregão 02/2004 - PCARP. Contrato 02/2004. Contratante: Universidade de Sao Paulo. Contratado(a): Fridel Frigorífico Indl. Del Rey Ltda. CNPJ 70.992.359/0003-30. Valor: R\$ 12.384,00. Prazo: 90 dias. Data: 9-8-2004.

Contrato 03/2004. Contratante: Universidade de Sao Paulo. Contratado(a): Cajuru Ind. Com. Alimentos Ltda. C.N.P.J: 04.662.776/0001-28. Valor: 97.738,50. Prazo: 90 dias. Data: 6-8-2004.

Contrato 04/2004. Contratante: Universidade de Sao Paulo. Contratado(a): Mult Beef Coml. Ltda. EPP. CNPJ 02.886.959/0001-00. Valor: R\$ 13.050,00. Prazo: 90 dias. Data: 6-8-2004.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicados

Processo de Seleção Pública para preenchimento de uma função na Parte Especial do Quadro Docente da Unicamp, no nível MS-3, regime RTP, nas disciplinas HL-143, HL-243, HL-343, HL-443, HL-543, HL-643, HL-743 e HL-843, na Área de Língua e Literatura Latina, do Departamento de Lingüística, do Instituto de Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Campinas. A Seleção Pública de que trata o presente edital terá início às 9:00 h do dia 04 de outubro, nas dependências do Instituto de Estudos da Linguagem, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 04/10/2004 - Segunda-feira - 9 h - Abertura dos Trabalhos e sorteio da ordem dos candidatos; 9h15min - Sorteio de Ponto para a Prova Didática do candidato A; 9h30min - Sorteio de Ponto para a Prova Didática do candidato B; 9h45min - Sorteio de Ponto para a Prova Didática do candidato C; 10 h - Sorteio de Ponto para a Prova Didática do candidato D; 10h15min - Início da Prova de Títulos;

Dia 5/10/2004 - Terça-feira - 9h15min - Prova Didática do candidato A; 10h15min - Prova Didática do candidato B; 11h15min - Prova Didática do candidato C; 12h15min - Prova Didática do candidato D; 15 h - início da Prova Específica;

Dia 6/10/2004 - Quarta-feira - 8h30min - Prova de Arguição do candidato A; 9h30min - Prova de Arguição do candidato B; 10h30min - Prova de Arguição do candidato C; 11h30min - Prova de Arguição do candidato D; em seguida divulgação dos resultados e encerramento da Seleção Pública.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Ataliba Teixeira de Castilho, Pedro Paulo Funari, Marcos Aurélio Pereira, Antonio da Silveira Mendonça e Marcos Martinho dos Santos; Suplentes: Luiz Carlos Cagliari, José Dejalma Dezotti e João Batista de Toledo Prado. Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: Gissele Chapanski, Matheus Trevisan, Ignácio Dotto Neto e Patrícia Prata.

A Diretora do Instituto de Estudos da Linguagem comunica que o Processo de Seleção Pública para preenchimento de uma função na Parte Especial, no nível MS-3/RTP, nas disciplinas LA-101, LA-202, LA-704, LA-777 e LA-802, da Área de Ensino/Aprendizagem de Língua Materna, do Departamento de Lingüística Aplicada, do Instituto de Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Campinas.

A Seleção Pública de que trata este Comunicado terá início às 9 h do dia 05/10/2004, nas dependências do Instituto de Estudos da Linguagem, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

5/10/2004 - Terça-feira - 9 h - Abertura dos Trabalhos e sorteio da ordem dos candidatos; 9h15min - Início dos Sorteios de Ponto